



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 219/2025

**APROVA O FRACIONAMENTO DE TERRENO
EM ÁREA URBANA E AUTORIZA O REGISTRO
IMOBILIÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que FREDY SEIDLER BERGER e KEVIN SEIDLER BERGER requereram o fracionamento de terreno urbano com área total de 19.710,97 M² (dezenove mil, setecentos e dez metros e noventa e sete centímetros quadrados), área legitimada e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob nº 7.732 do Livro 2;

- considerando o objetivo de se fracionar o referido terreno em três lotes distintos, conforme processo administrativo o número 2025-SSBD4;

- considerando que o requerimento foi instruído com documentação idônea, também constante do processo;

- considerando os pareceres favoráveis da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao pleito nos termos da legislação em vigor;

- considerando que é de competência exclusiva material do Município decidir sobre os casos de fracionamento;

- considerando a área mínima de lote no Município, segundo art. 202 do Plano Diretor Urbano, Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando o art. 26 da Lei Municipal 28/1989 e o art. 272 do Plano Diretor Urbano Municipal;

- considerando que o terreno em área urbana que se pretende fracionar está inscrito junto à tributação municipal sob o número 01-01-055-0100-001 e está em dia com suas obrigações e contribuições tributárias;

- considerando, finalmente, os arts. 71 e 72, incisos VI, XV e XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área de 19.710,97 M² (dezenove mil, setecentos e dez metros e noventa e sete centímetros quadrados), área legitimada e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob nº 7.732 do Livro 2, em três lotes distintos, passando cada um deles a conter a seguinte delimitação:

Lote 01, área de 11.826,08 m².

Lote 02, área de 6.374,77 m².

Lote 03, área de 1.510,12 m².



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. O Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES abrirá matrículas para os **Lotes** fracionados **01** e **02**, e manterá a matrícula originária para o **Lote 03**, todas em nome dos proprietários acima descritos.

Art. 3º. Fazem parte integrante deste Decreto a Planta Topográfica, a Certidão da Matrícula de Propriedade Imóvel e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 6 de novembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal